



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.334, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA</b>		
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>		
13.695.0037.2107	Manutenção do Setor de Turismo.		
670-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	(+)R\$	120.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		
13.122.0036.2105	Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.		
663-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$	120.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de maio de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

